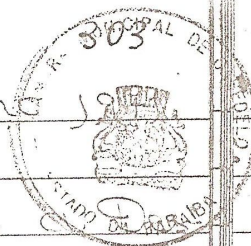


Lei Nº 188/71

Em 27 de Outubro 1971



Dá-se a Receita e fixa a
pêsa para o exercício de 1972.

O Prefeito Municipal de
Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Cabedelo para o exercício financeiro de 1972, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, atima a Receita em CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor, das especificações constantes do respectivo anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. Receitas Correntes

Receita Tributária	85.000,00
Receita Patrimonial	11.000,00
Transferências Correntes	154.000,00
Receitas Diversas	70.000,00
	320.000,00
Receita de Capital	280.000,00
CPH	600.000,00



Art. 3º - A despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município, o custeio e a manutenção dos serviços Públicos, bem como as transferências e despesas de capital de acordo com os respectivos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral	93.1
Administração financeira	27.81
Defesa e Segurança	
Viagem Transportes e Comunicação	76.2
Educação e Cultura	78.6
Saúde	78.1
Bem Estar Social	18.1
Serviços Urbanos	229.
Total	600.

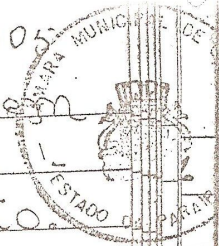
Art. 4º - Para a execução do presente de que se trata, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar, junto a entidades públicas e privadas, mediante as condições que ajustar, operações de crédito até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

b) abrir créditos suplementares dotações orçamentárias até o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) anular as dotações necessárias a cobertura, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

305



Prefeitura Municipal de Cabedelo,
Em 27 de Outubro de 1971.

Luiz de Moraes Aragão
Prefeito

Antônio Teixeira
Secretário